

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÊLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 19 /2019

AUTORA: ALESSANDRA CAMPÊLO

1 À impressão.
2. Às Comissões Técnicas.
3 Inclua-se em Pauta durante.
Jun (03) dias
Em 28/3/2019

Vice-Presidente

Dispõe sobre a utilização de linguagem não sexista no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLVE:

Art. 1º. Os atos normativos, documentos oficiais internos e externos enviados pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas deverão ser redigidos com linguagem não sexista.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por linguagem não sexista aquela que utiliza uso de vocábulos com marcação explícita dos gêneros feminino e masculino, de forma simétrica e paralela, em substituição a vocábulos de flexão masculina comumente usados de forma universal

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Resolução, são objetivos da linguagem não sexista:

I – contribuir para uma cultura de igualdade entre homens e mulheres, por meio da linguagem não sexista;

II – a disseminação do uso dos dois gêneros, para os casos de pluralização, ao invés do uso do gênero masculino;

III – a utilização do gênero feminino para toda referência à mulher;

IV – a não utilização do termo “homem”, para fins de referência a pessoas de ambos os sexos, substituindo pela forma inclusiva “homem e mulher”; e

V – a inclusão dos gêneros feminino e masculino, com as respectivas concordâncias, na designação geral ou particular, dos cargos, dos empregos e das funções públicas e dos postos, patentes e graduações.

Art. 3º. Os nomes dos cargos, empregos, funções e outras designações que recebam encargos públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas deverão conter a flexão de gênero, de acordo com o sexo ou identificação de gênero do ocupante ou da ocupante.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÉLO

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, quando da referência a cargo, emprego ou função pública far-se-á a devida flexão do respectivo gênero de acordo com o sexo ou identificação de gênero do ocupante ou da ocupante, utilizando recursos de flexão e concordância da Língua Portuguesa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM,
27 de março de 2019.


ALESSANDRA CAMPÉLO
DEPUTADA ESTADUAL
MDB



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÉLO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa garantir a utilização da linguagem não sexista no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, assegurando a inclusão do gênero feminino nos textos, sempre que houver referência às mulheres.

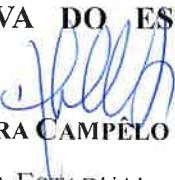
Quando se fala em gênero das palavras, este termo nos remete aos conhecimentos dos quais dispomos acerca dos fatos linguísticos. Gênero, por sua vez, representa as flexões que se atribuem às classes de palavras, tais como os substantivos, os adjetivos, entre outros, quanto à classificação em feminino ou masculino. Flexões, portanto, permitem que tais classes permutem, variem, de modo que o gênero linguístico diz respeito à variação da forma masculina e da feminina, inerente a alguns vocábulos.

Uma das formas mais sutis – mas também mais efetivas – de tornar permanente a desigualdade entre homens e mulheres é justamente a linguagem. Quando dizemos “o homem” em referência à humanidade, estamos, na prática, estabelecendo que o masculino é referência da sociedade. Este é só um exemplo de como uma linguagem sexista reforça a desigualdade entre os性os, ao invisibilizar a presença e a participação das mulheres em diferentes espaços.

É papel do Poder Legislativo contribuir para uma sociedade com mais igualdade para homens e mulheres. Para alcançar direitos, é preciso que as mulheres sejam reconhecidas pelas instituições, e é dever desta Casa Legislativa dar o exemplo aos demais órgãos e poderes públicos, a fim de diminuir a desigualdade de gênero, incluindo as mulheres não apenas nos espaços físicos, mas também na linguagem.

Com a supracitada justificativa, apresento o presente Projeto de Resolução, e espero contar com a parceria dos Nobres Pares para sua aprovação no âmbito da ALEAM.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 27 de março de 2019.


ALESSANDRA CAMPÉLO

DEPUTADA ESTADUAL

MDB